

L E I nº 779



de 21 de outubro de 1982

PEREIRAS

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pereiras, a receber em desapropriação amigável uma área de terras, e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Pereiras, autorizado a receber em desapropriação amigável através de escritura pública, do Sr. Leonel Pereira da Silveira, pelo valor de - CR\$ 15,15 (quinze cruzeiros e quinze centavos), uma área de terras situada no Bairro do Queimador, deste município, constituída de - 505,24ms². (quinhentos e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), dividindo-se pelo modo seguinte: começa na projetada - rua Emilio Venturelli e segue dividindo com Leonel Pereira da Silveira, numa extensão de 129,90 metros; faz canto e segue dividindo com a projetada Rua Emilio Venturelli, em 7,80 metros, até encontrar o ponto de partida - que consta pertencer a Leonel Pereira da Silveira.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de outubro de 1982.

PEDRO PEREIRA.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

MARIO AUGUSTO.
Secretário